



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1123

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Contratos .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

**Prefeitura Municipal de Marau**  
CNPJ 87.599.122/0001-24  
Rua Irineu Ferlin, 355  
Telefone: (54) 3342-9500  
Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1123

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 5943 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Marauense da Pessoa com Deficiência - AMPD, tendo por objeto manutenção e sustentabilidade da sede da AMPD, para desenvolvimento de ações, reuniões, atividades que visam a sustentabilidade, a integração, a inclusão, o cumprimento da legislação, a participação e o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência ou incapacidade, contribuindo para a transformação social.

Art. 2º O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª (432,00); 2ª 1.067,45), 3ª (432,00), 4ª (432,00), 5ª (432,00), 6ª (432,00), 7ª (667,00), 8ª (432,00), 9ª 432,00, 10ª (432,00), 11ª (432,00), 12ª (432,00), após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A AMPD obriga-se a aplicar o valor repassado nas alterações estruturais, reformas, aquisição de mobiliário e materiais de consumo, organizando espaços, tornando-os planejados e adaptados às necessidades atuais, promovendo um ambiente agradável, harmonioso e organizado, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 08.244.0005.2075 - Manutenção dos convênios com entidades socioassistenciais - 3.3.50.43 - Subvenções sociais. Fonte de Recurso: 1136 - FMAS.

Art. 5º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos três dias do mês de junho do ano de 2022.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

PUBLIQUE-SE

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

#### **LEI Nº 5944, 03 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a inserção do símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na indicação de assentos preferenciais do transporte público de Marau e dá outras providências.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os assentos preferenciais dos ônibus do transporte coletivo municipal deverão estar destacados com adesivos ou placas de assentos preferenciais e incluir nestes o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único** - As empresas permissionárias para o transporte público de Marau deverão exibir em seu interior, de maneira visível, um adesivo, placa ou qualquer material que seja apropriado que identifique o assento sendo como preferencial para pessoa obesa, gestante, com criança de colo, idosa, com deficiência e com autismo.

**Art. 2º** - A imagem que deverá estar estampada no adesivo, placa ou qualquer material que seja apropriado é o símbolo mundial da conscientização sobre o autismo - um laço com estampa de quebra-cabeça.

**Art. 3º** - Os custos da inserção dos adesivos, placas ou qualquer material que seja apropriado nos assentos preferenciais dos coletivos ficam a cargo da concessionária do serviço de transporte público urbano.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos três dias do mês de junho do ano de 2022.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

PUBLIQUE-SE

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

#### **LEI Nº 5945, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

*Altera a nomenclatura constante da Lei 4977, de 30 de dezembro de 2013, que institui o SIM-Sistema de Inspeção Municipal de Marau.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1123

Página 3 de 4

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura no teor da Lei 4977, de 30 de dezembro de 2013 para, *onde consta* "Sistema Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal de Marau-RS" *passar a vigorar* "Serviço de Inspeção Municipal- SIM".

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos três dias do mês de junho do ano de 2022.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

PUBLIQUE-SE

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 5946, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, repassar recursos à Associação Rota das Salamarias.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação Rota das Salamarias, para o Jantar Italiano, no Centro de Evento Câmara, na comunidade de Nossa Senhora do Carmo em nossa cidade.

**Art. 2º** O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em 01 (uma) parcela, valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada - 0011 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - 13.392.0128.0015 - Apoio à Promoção e Realização de Eventos Socioculturais - 3.3.50.41 - Contribuições.

**Art. 4º** A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, até 40 dias após o repasse mensal da parcela e no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

**Parágrafo único.** Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos três dias do mês de junho do ano de 2022.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

PUBLIQUE-SE

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

### TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 20/2022

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00** horas do **20 de junho de 2022**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo "Menor Preço Global", e no dia **21 de junho de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência**, para a **Contratação de empresa especializada para implantação de campos de futebol e prática de esportes no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon, conforme memorial e projeto anexos, com fornecimento de material e mão de obra, e conforme convênio SEL nº 169/2022 - FPE nº 2022/2014**, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 30 de maio de 2022. IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau.

#### Contratos

##### Contratos:

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** CASSIANO TOMASI EMBALAGENS / 12.132.989/0001-76 / Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022 / Contrato nº 131/2022 / FICHA 310.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar apresentações artísticas em eventos da 33ª Festa Italiana de Marau.

VALOR: R\$ 7.000,00, sendo R\$ 500,00 por apresentação.

VIGÊNCIA: 15/07/2022

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1123

Página 4 de 4

**CONTRATADO/CNPJ:** PRINCÍPIOS SERVIÇOS EM GERAL LTDA / 28.131.259/0001-90 / Dispensa de Licitação nº 1546/2022 / Contrato nº 132/2022 / FICHA 340.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**VALOR:** R\$ 8.900,00, sendo R\$ 4.450,00 mensais.

**VIGÊNCIA:** 31/07/2022

.....

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** GIRARDELO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA / 94.621.125/0001-82 / Tomada de Preços nº 08/2022 / Contrato nº 133/2022 / FICHA 1078.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da iluminação pública e infraestrutura de telefonia subterrânea da Avenida Júlio Borella Sul, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha, memorial descritivo e projeto.

**VALOR:** R\$ 1.291.961,58, sendo R\$ 1.056.442,69 referente a materiais e R\$ 235.518,89 referente a mão de obra.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

.....

### **Aditivos:**

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** LUCAS DALVITE - ME / 09.441.884/0001-94 / Pregão Presencial nº 66/2018 / Contrato nº 129/2018 / Sétimo Termo Aditivo / FICHA 298.

**OBJETO:** Prorroga a vigência e concede reajuste

**VALOR:** R\$ 2.836,13 mensais.

**VIGÊNCIA:** 31/05/2023.

.....

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** LUCAS DALVITE - ME / 09.441.884/0001-94 / Pregão Presencial nº 42/2017 / Contrato nº 115/2017 / Décimo Termo Aditivo / FICHA 666.

**OBJETO:** Prorroga a vigência e concede reajuste

**VALOR:** R\$ 1.922,71 mensais.

**VIGÊNCIA:** 30/09/2022.

.....

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** SISTEMAS DINÂMICOS DE INFORMÁTICA LTDA / 05.161.455/0001-02 / Dispensa de Licitação nº 1442/2021 / Contrato nº 99/2021 / Primeiro Termo Aditivo / FICHA 298.

**OBJETO:** Prorroga a vigência e concede reajuste

**VALOR:** R\$ 211,04 mensais.

**VIGÊNCIA:** 31/05/2023.

.....

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** CÃO QUE MIA CLÍNICA VETERINÁRIA E HOTEL LTDA / 06.698.388/0001-22 / Chamamento Público nº 07/2018 / Contrato nº 104/2020 / Segundo Termo Aditivo / FICHA 1039.

**OBJETO:** Prorroga a vigência e concede reajuste

**VALOR:** Procedimentos veterinários para ovário histerectomia em fêmeas de gatos: R\$ 228,13; Procedimentos veterinários para ovário histerectomia em fêmeas de cães, com peso máximo de 10kg: R\$ 276,17; Procedimentos veterinários para ovário histerectomia em fêmeas de cães, com peso mínimo de 10kg: R\$ 300,18.

**VIGÊNCIA:** 31/05/2023.

.....

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** PEMAC - COMERCIAL DE MÁQUINAS SANTA LUZIA LTDA / 90.966.391/0001-96 / Carta Convite nº 01/2022 / Contrato nº 60/2022 / Segundo Termo Aditivo.

**OBJETO:** Prorroga a vigência

**VIGÊNCIA:** 06/06/2022

.....

.....